



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

ficha

225.654

01

São Paulo,

31 de maio de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 63, localizado no 6º pavimento do bloco 05, integrante do empreendimento denominado "FLOR DE CEREJEIRA", situado na rua Hirovo Kaminobo, nº 980, em GUAIANAZES, com a área privativa de 40,200m², a área comum de 45,344m², (sendo 8,642m² de área comum coberta e 36,702m² de área comum descoberta), perfazendo a área total de 85,544m², a área total edificada de 48,842m², correspondendo a fração ideal de 0,002732 no solo.

CONTRIBUINTE: nº 239.030.0007-6 (área maior).

PROPRIETÁRIA: CAMILA LOPES GAMA, brasileira, solteira, maior, secretária, RG nº 482083499-SSP/SP e CPF/MF nº 408.586.848-96, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Afonso Lopes de Baião, nº 186.

REGISTRO ANTERIOR: Rs. 335 (29/06/2021) e 1.255 (31/05/2023) da matrícula nº 206.635, aberta em 23/10/2020.

selo: 124594311SY000864915WW23X

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 01, em 31 de maio de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 527.072 de 31/05/2023).

a) Da averbação feita sob o nº 03, em data de 20/11/2020, na matrícula nº 206.635, desta Serventia, constou que, de acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde Para Lote nº 50122/2020, expedido em 02/10/2020 pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, extraído do Processo nº 3000784/2020, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "FLOR DE CEREJEIRA", do qual faz parte o apartamento matriculado, foi reservada a área total de 8.770,60m², destinada a "fragmento arbóreo" ou "fragmento florestal" descritas na aludida averbação.

b) Conforme registro feito sob o nº 336, em data de 29/06/2021, na matrícula nº 206.635, desta serventia, o imóvel matriculado foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** em caráter resolúvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$84.658,55 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), pagável na forma constante do título.

selo: 124594331GI000864916UM23I

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

(continua no verso)



matrícula

225.654

ficha

01

verso

Av. 02, em 31 de maio de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 527.072 de 31/05/2023).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 17/04/2023, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331IX000864917LI23D

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

Av. 03, em 13 de março de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 586.991 de 20/02/2025).

Pelo instrumento particular de 19/02/2025, na forma das leis nºs 4.380/64, 9.514/97 e 14.620/23, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária, registrada sob nº 336, na matrícula nº 206.635 e referida no item "b" da Av. 01, desta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio da fiduciante.

selo: 124594331QY001292761BB25S

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____

Av. 04, em 13 de março de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 586.991 de 20/02/2025).

À vista do instrumento particular de 19/02/2025, na forma das leis nºs 4.380/64, 9.514/97 e 14.620/23, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, desta Capital, em 26/02/2025, extraída do termo nº 100.384, lavrado às fls.76, do livro B-337, faço constar a alteração do estado civil da proprietária **CAMILA LOPES GAMA**, já qualificada, em virtude de haver contraído matrimônio sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 26/10/2023, com **HENRIQUE RICARDO**, brasileiro, barbeiro, RG nº 472183837-SSP/SP e CPF/MF nº 400.309.608-86, continuando eles com os mesmos nomes.

selo: 124594331JM001292762MD251

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____

R. 05, em 13 de março de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 586.991 de 20/02/2025).

- > Pelo instrumento particular de 19/02/2025, na forma das leis nºs 4.380/64, 9.514/97 e 14.620/23, **CAMILA LOPES GAMA** assistida de seu marido **HENRIQUE RICARDO**, já
(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

225.654

ficha

02

CNM: 124594.2.0225654-08

São Paulo, 13 de março de 2025

qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Hirovo Kaminobo, nº 980, ap. 63, Tr. 05, **VENDEU** a **PATRIK OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, RG nº 39.860.009-0-SSP/SP e CPF/MF nº 492.201.298-25, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Pedro Ramazzani, nº 245, o **imóvel** pelo valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo R\$60.833,00, através de recursos próprios, R\$1.067,00, são provenientes de recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS/União na forma de desconto/subsídio e R\$208.000,00, financiados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, dentro do SFH e Programa Minha Casa Minha Vida.

selo: 124594321NX001292763SU25D

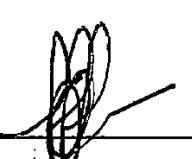

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 06, em 13 de março de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 586.991 de 20/02/2025).

Pelo instrumento particular de 19/02/2025, na forma das leis nºs 4.380/64, 9.514/97 e 14.620/23, **PATRIK OLIVEIRA GONÇALVES**, solteiro, maior, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), a ser paga por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 21/03/2025 no valor de R\$1.317,81. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. **A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL**. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

selo: 124594321KQ001292764XL251


Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 18 de agosto de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 617.810 de 11/12/2025).

À vista dos requerimentos de 10/12/2025, 02/03/2026 e 24/07/2026, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2026, expedida pela Prefeitura desta Capital em 07/08/2026, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura **por meio do contribuinte nº 239.030.1248-1**.

selo: 124594331LY001653745EY26J

(continua no verso)



matrícula

225.654

ficha

02

verso

CNM: 124594.2.0225654-08

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

Av. 08, em 18 de agosto de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 617.810 de 11/12/2025).

Pelos requerimentos de 10/12/2025, 02/03/2026 e 24/07/2026, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e à vista da regular notificação feita ao fiduciante devedor **PATRIK OLIVEIRA GONÇALVES**, solteiro, maior, já qualificado, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que o fiduciante devedor tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$266.386,75 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331EL001653746SY26V

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ***

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ***

V



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B. elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

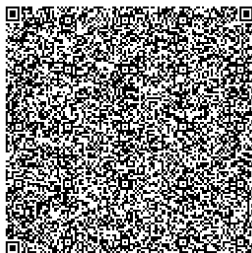
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (CC1B8BF7-93EC-42E7-B2AA-69DE903F3A5D)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 21/08/2026 16:20:43

Nº Registro: 225654

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=CC1B8BF7-93EC-42E7-B2AA-69DE903F3A5D>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=CC1B8BF7-93EC-42E7-B2AA-69DE903F3A5D>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 21/08/2026 16:20:44 PROTOCOLO: 225654